



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.097, DE 11 DE JULHO DE 1.988.-

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de cooperação técnica com a Fundação "Prefeito Faria Lima" - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, /
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica / com a Fundação "Prefeito Faria Lima" - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, para a implantação de um projeto / que viabilize o emprego da informática, como elemento de aprimoramento do planejamento e administração do Município, com ênfase no desenvolvimento de sistemas voltados para a emissão de carnês e para o controle de arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.-

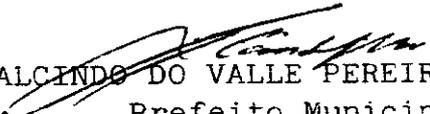
§ 1º - O convênio de cooperação técnica envolve a instalação de equipamentos e sistemas necessários, o treinamento e capacitação de pessoal e a adequação da estrutura organizacional, objetivando, assim, proporcionar à Administração Municipal os meios que se fazem necessários ao aprimoramento das funções de arrecadação de tributos de competência do Município.-

§ 2º - O instrumento de convênio, assinado nos termos do documento anexo, passa a fazer parte integrante desta Lei.-

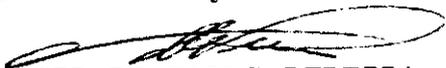
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário, na forma legal.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 11 dias do mês de julho de 1.988.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no local desta Prefeitura Municipal, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral